



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 0086/2025**

**Credenciamento Eletrônico nº 003/2025**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO OS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”,**

#### **ÍNDICE**

- 1. PREÂMBULO**
- 2. ESCLARECIMENTOS**
- 3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO**
- 4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**
- 5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO**
- 6. MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR**
- 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 8. JULGAMENTO**
- 9. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**
- 10 . ESCOLHA DOS FORNECEDORES:**
- 11. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 12. RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 13. FORMA DE PAGAMENTO**
- 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**
- 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**
- 17. DOS RECURSOS**
- 18. GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 19. REAJUSTAMENTO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

### 20. INFRAÇÕES

### 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

### PROCESSO Nº: 086/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Conquista/MG; através da Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 74, inciso IV e 79, inciso I, todos da Lei nº 14.133/21 e art. 75 do Decreto Municipal nº 6.956/2023, TORNA PÚBLICO que fará realizar CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO encerrando-se o prazo para recebimento da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, sendo:

Data de início do recebimento da documentação e proposta: 03/06/2025;

Data limite para recebimento da documentação e proposta: 03/06/2026;

**Exclusivamente via eletrônica: Plataforma Licitanet.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação Srta IARA MARIA RIBEIRO e pela Equipe de Apoio, integrada por Lucas Lacerda Bonfim, Roziana Aparecida Zago da Silva Siqueira e João Antonio Neto, devidamente designados através da Portaria Municipal nº 5215/2025, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Conquista/MG; através do endereço eletrônico [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Conquista, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min), a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Conquista em [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br).

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o interessado não acesse o site oficial do Município, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### **2. ESCLARECIMENTOS:**

2.1. Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital pode ser obtido:

- e-mail : [licitação@conquista.mg.gov.br](mailto:licitação@conquista.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

- Telefones: 34-99951-9202
- Site para consultar ao Edital: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)
- Site eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### **3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO OS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”,

3.2. O presente credenciamento tem como objetivo atender pacientes desta municipalidade, os quais utilizam e necessitam dos referidos exames de imagem para diagnóstico e tratamento de patologias existentes, através da Secretaria Municipal de Saúde do município.

3.3. O presente credenciamento tem como objetivo a ampliação da rede municipal de saúde, proporcionando aos usuários do SUS maior agilidade no atendimento.

3.4. O quantitativo estimado será distribuído entre as empresas credenciadas, de acordo com a quantidade prevista no Termo de Referência;

3.5. O credenciamento realizado não importará necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no órgão oficial de publicações do Município, para conhecimento dos participantes.

3.6. O credenciamento poderá ser realizado para contratação imediata dos serviços ou somente para formalizar relação para futura execução, mediante solicitação do Município

3.7. A Credenciada que prestar os serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, não receberá pelos serviços.

3.8. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto do termo de credenciamento.

### **4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

4.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto deste credenciamento, que enviarem **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO** o requerimento de credenciamento – Anexo IV, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, anexando todos os documentos exigidos no item 6, bem como a proposta exigida no item 7 deste Edital, à partir do dia 03 de junho de 2025 até 03 de junho de 2026.

4.2. As empresas interessadas deverão encaminhar toda a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital, **EXCLUSIVAMENTE** na Plataforma Licitanet [WWW.licitanet.com.br](http://WWW.licitanet.com.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 2512-6500** ou pelo e-mail **[contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)**

4.3. Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital, a mesma não será credenciada, sendo o e-mail respondido afirmando a situação de descredenciada com a relação do que não foi atendido;

4.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.3, a empresa interessada poderá complementar a informação ou enviar novo e-mail com todos os documentos exigidos neste Edital.

4.4. Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada pelo mesmo e-mail de recebimento do credenciamento.

4.5 A(s) empresa(s) credenciada(s) para atender os pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá estar localizada num raio de até 250 km rodados visando menor custo ao Município de Conquista-MG, considerando ofertar melhores condições de locomoção com tempo reduzido aos pacientes que porventura estejam debilitados e/ou acometidos com alguma patologia, e por ser economicamente mais viável à Administração visando redução de custo-benefício associados ao km rodado.

4.6 O valor médio MENSAL da contratação está estimado em até R\$ 20.000,00 a ser dividido igualmente entre todas as credenciadas visando o princípio da isonomia entre os participantes, de forma a ser feito por rodízio a distribuição entre as credenciadas seguindo a ordem de credenciamento. Sendo os exames agendados e fiscalizados pelo responsável através do Setor de Regulação (fiscal do Contrato).

4.7 Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de “emergência” prevalecerá a prestação de serviços em horários não comerciais, assim deverá a autoridade competente do Município, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

### **5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

- 5.1. Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário);
- 5.2. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.
- 5.3. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 5.4. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.
- 5.5. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.
- 5.6. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.
- 5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 5.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.10. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.155/2021;
- 5.10.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.155/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 5.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

5.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.14. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **6. MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.**

6.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico (Plataforma Licitante), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços.

6.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

6.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

6.5. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 6.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.6. O interessado executará os serviços de acordo com os valores da Tabela SIGTAP/SUS.

### **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

7.1. As empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar toda a documentação abaixo especificada, com data de validade vigente, anexa ao requerimento de credenciamento.

#### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

7.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

7.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

7.2.1.4. Outros documentos não mencionados anteriormente.

7.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2017;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

7.3.7. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

7.5.1. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

7.5.2. Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento;

7.5.3 Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

7.5.4 Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;

7.5.5 Nos casos em que a instituição terceirize o exame que não é realizado na sua sede, a credenciada deverá apresentar contrato de terceirização, cuja terceirizada deverá conter os mesmos requisitos técnicos necessários previstos no Termo de Referência, incluindo a visita técnica;

7.5.6 Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente a prestação de serviços objetivados no Termo de Referência

### **7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

7.7.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

7.7.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 74, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

7.7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

### **8. JULGAMENTO**

8.1. O órgão credenciador decidirá sobre o requerimento de credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de envio.

8.2. Todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos no Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

8.2. Após aprovação do credenciamento, os requerimentos serão submetidos à Autorização da autoridade superior.

### **9. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

9.1. Assinado o termo de adesão ao credenciamento/Contrato e durante o período de sua vigência, a contratação do Credenciado responsável pela execução dos serviços, ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, desde que mantidas as condições exigidas na etapa de credenciamento, conforme condições dispostas do Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

9.2. O prazo do Credenciamento contará a partir das assinaturas do Termo de Adesão/Contrato, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21

### **10 . ESCOLHA DOS FORNECEDORES:**

10.1. Dado que os serviços pretendidos e os valores praticados para a execução do objeto são os da Tabela anexa, e que a prestação dos serviços será realizada de forma padronizada e igualitária, a contratação assegurará que todos os interessados atuem em igualdade de condições, sendo o preço a ser pago o mesmo para todos os prestadores credenciados.

10.2. Os exames serão agendados entre as empresas credenciadas, levando-se em consideração a data de credenciamento de cada uma para a definição da ordem inicial de convocação.

10.3. Após o início dos serviços, será efetuado rodízio entre as empresas credenciadas, respeitando-se sempre a ordem de convocação definida no item anterior.

10.4. Caso a credenciada convocada para prestar os serviços se recuse, por qualquer motivo, será convocada a próxima empresa na ordem de credenciamento.

10.5. Recusado o serviço por qualquer das empresas credenciadas, o rodízio continuará até que todas as credenciadas tenham sido convocadas a prestar os serviços.

10.6. Concluído o rodízio entre as empresas credenciadas, será iniciado um novo ciclo, começando pela primeira empresa que se credenciou.

### **11. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os exames somente serão realizados mediante aprovação da regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, e será realizado de forma parcial conforme a demanda e necessidade da SMS, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato

#### **11.17. PRAZO PARA AGENDAMENTO E ENTREGA DE RESULTADO**

11.17.1 As ordens de serviços serão feitas parcialmente, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta - feira, conforme agendamento prévio através da secretaria de saúde, sendo nas instalações da prestadora de serviço por profissional habilitado da Contratada.

11.17.2 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas instalações da prestadora de serviço conforme disposto neste Termo de Referência.

11.17.3 Os serviços serão **executados em até 02 dias** depois de recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **07 dias** após o início de sua realização, com exceção dos que necessitam de mais dias para conclusão do resultado.

11.17.4 Caberá ao funcionário responsável pela regulação de agendar, acompanhar a execução dos exames bem como a conferência do fechamento mensal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

### **11.18. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**

11.18.1 Prestar informações claras e necessárias às empresas credenciadas para a execução dos serviços;

11.18.2. Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

11.18.3. Efetuar o pagamento mensal às empresas credenciadas, após apresentação da nota fiscal e do relatório de atendimentos;

11.18.4. Atestar, nas notas fiscais/faturas, a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

11.18.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações contratuais;

11.18.6. Exercer o controle e a avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

### **11.19. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

**11.19.1** - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**11.19.2** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**11.19.3** - Fornecer os materiais e equipamentos, insumos, necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**11.19.4** - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**11.19.5**- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.19.6**- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**11.19.7** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**11.19.8** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**11.19.9**- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**11.19.10**- Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**11.19.11**- Manter durante toda a vigência do contrato, em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.19.12-** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**11.19.13-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**11.19.14-** Atender pacientes mediante a apresentação do pedido médico e autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e carimbado pela mesma.

**11.19.15-** Responder por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

**11.19.16-** No atendimento aos pacientes, o prestador de serviços deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

**11.19.17-** Comunicar ao setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os exames com eventuais horários cancelados.

**11.19.18-** Não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

**11.19.20-** A autorização de quaisquer procedimentos junto a Contratada é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária.

**11.19.21-** Responsável pela integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos e ausência de pessoal médico e técnico especializado. - A Contratada deve ser responsável pela disponibilização de insumos necessários para a realização de exames, entrega de resultados, em no prazo mínimo necessário para cada tipo de exame.

**11.19.22-** A Contratada deverá ser responsável por todas as despesas referentes à realização do exame, sendo obrigatória a entrega do exame impresso (laudo), assinado por profissional habilitado.

### **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, e será realizado de forma parcial conforme a demanda e necessidade da SMS, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato

### **13. FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A nota fiscal/fatura deve ser apresentada, , sem rasura(s) no preenchimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

13.3. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, esta será devolvida para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.5. Recebida a nota fiscal na unidade responsável pela liquidação, correrá prazo de até 15 (cinco) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição das exigências contratuais.

13.6 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da instrução normativa nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.7. A credenciada, regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido, regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa credenciada ou por outro meio previsto na legislação vigente.

### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

14.1. A gestão do credenciamento será de competência da senhora Bianca Kelen de Castro Faria – Secretária Municipal de Saúde Municipal .

14.2. A fiscalização do credenciamento ficará a cargo da senhora Rose Mara Bisinoto Tura Supervisora de Regulação e Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. A obrigação decorrente deste credenciamento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 15.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 15.133/21, art. 115, *caput*).

14.2. A execução das obrigações decorrentes deste credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 15.133/21, art. 117, *caput*), que:

14.2.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 15.133/21, art. 117, § 1.º).

14.2.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1.15. Funcional Programática:

Elemento de Despesa: 204

Fonte do Recurso: 1500

Cod. De Apl. 000/1002

Classe de Gestão:

**Obs:** Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

### **16. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

16.1. A qualquer momento, após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, mediante petição dirigida ao Secretário Municipal de Saúde, no endereço eletrônico [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br) ou pela Plataforma Licitanet.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será devidamente retificado o edital, dando ciência à todos os interessados;

16.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site Oficial da Prefeitura Municipal de Conquista/MG: AMM e na Plataforma Licitanet.

### **17. DOS RECURSOS:**

17.1. A interessada tem o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data do recebimento da comunicação do indeferimento do credenciamento.

17.2. O recurso deverá ser encaminhado no endereço eletrônico da Plataforma Licitanet.

### **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **19. REAJUSTAMENTO:**

. 19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 13.3 desta cláusula.

19.2 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do INPC/IBGE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

.19.3 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis contados da data da requisição

### **20. INFRAÇÕES –**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

20.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.1. Advertência;

21.2. Multa;

21.3. Impedimento de licitar e contratar e;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.5.2. Aas peculiaridades do caso concreto.

21.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 21% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

21.6.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1 à 20.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

21.6.2. Para as infrações previstas nos itens 20.7 a 20.11 deste Edital, a multa será de 15% à 21% do valor do contrato licitado.

21.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

21.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

21.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1 à 20.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 20.7 à 20.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1 à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

20.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

21.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

21.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. A divulgação, pela Prefeitura deste Edital, do tipo de prestação de serviços e remuneração, não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à Prefeitura ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste Edital.

22.2. A Prefeitura poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

22.3. No interesse da Prefeitura o quantitativo inicial do credenciamento poderá ser acrescido ou suprimido.

22.4. A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato desc credenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.5. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição dos serviços, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.6. As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação sob pena de indeferimento/desc credenciamento da interessada/credenciada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

22.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com auxílio do Secretário Municipal de Saúde.

22.8. A Credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

22.9. Fica eleito o foro da comarca de Conquistal/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

### **ANEXOS:**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Minuta da declaração de inexistência de empregado menor;

**ANEXO III** – Minuta do requerimento de credenciamento.

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato

**ANEXO V - TABELA VALORES.**

Conquista/MG., 02 de JUNHO de 2025.

IARA MARIA RIBEIRO  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133)**

**OBJETO**

Empresa(s) especializada(s) com vistas à prestação de **serviços em realização de exames por imagem** com finalidade diagnóstica, contemplando os usuários do SUS do Município de Conquista/MG, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

<b>Cats er</b>	<b>Item</b>	<b>Exame</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unt</b>	<b>Valor Total</b>
Ñ informado	01	AGULHA FINA MAMA, TIREOIDE E LINFONODO	Svç	10	R\$ 308,2 8	R\$ 3.082, 80
Ñ informado	02	AGULHAMENTO POR US	Svç	10	R\$ 450,0 0	R\$ 4.500, 00
Ñ informado	03	AGULHAMENTO POR MAMOGRAFIA	Svç	10	R\$99 2,00	R\$ 19.840 ,00
Ñ informado	04	AUDIOMETRIA+ IMITANCIOMETRIA	Svç	200	R\$ 114,9 9	R\$ 28.747 ,50
Ñ informado	05	NASOFIBROSCOPIA	Svç	80	R\$ 120,0 0	R\$ 9.600, 00
7382	06	LARINGOSCOPIA	Svç	80	R\$ 170,0 0	R\$ 13.600 ,00
Ñ informado	07	VECTOELETRONISTAGNOMETRIA	Svç	80	R\$ 130,0 0	R\$ 10.400 ,00
6971	08	POLISSONOGRRAFIA (NOITE INTEIRA)	Svç	80	R\$ 850,0 0	R\$ 68.000 ,00
Ñ informado	09	CORE BIOPSY DE MAMA GUIADA POR US	Svç	03	R\$ 401,2 8	R\$ 1.203, 874
Ñ	10	CISTOGRAFIA DIRETA	Svç	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

informado					570,00	5.700,00
Ñ informado	11	CISTOGRAFIA INDIRETA	Svç	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
Ñ informado	12	COLPOSCOPIA	Svç	150	R\$ 86,80	R\$ 13.020,00
9750	13	DENSITOMETRIA ÓSSEA	Svç	200	R\$ 126,26	R\$ 25.252,00
Ñ informado	14	DOPPLER COLORIDO PELVE	Svç	20	R\$ 191,63	R\$ 3.832,60
Ñ informado	15	MAMOGRAFIA BILATERAL	Svç	500	R\$ 127,33	R\$ 63.665,00
7021	16	MAPEAMENTO CEREBRAL	Svç	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
Ñ informado	17	URECISTOGRAFIA	Svç	150	R\$ 317,00	R\$ 47.550,00
Ñ informado	18	UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PRÉ E PÓS MICÇÃO (com ou sem macro dose)	Svç	10	R\$ 206,67	R\$ 2.066,70
<b>RAIO -X</b>						
18252	19	RAIO -X ABDÔMEN AGUDO	Svç	500	R\$ 70,44	R\$ 35.220,00
18252	20	RAIO -X ANTEBRAÇO	Svç	500	R\$ 60,39	R\$ 30.195,00
18252	21	RAIO -X ABDÔMEN SIMPLES	Svç	500	R\$ 46,16	R\$ 23.080,00
18252	22	RAIO -X ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL	Svç	500	R\$ 61,53	R\$ 30.765,00
18252	23	RAIO -X ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	Svç	500	R\$ 55,01	R\$ 27.505,00
18252	24	RAIO -X BACIA	Svç	500	R\$ 64,45	R\$ 32.225,00
18252	25	RAIO -X BRAÇO- ÚMERO	Svç	500	R\$ 60,68	R\$ 30.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

18252	26	RAIO -X CALCÂNEO	Svç	500	R\$ 60,28	R\$ 30.140 ,00
18252	27	RAIO -X CAVUM LAT. HIRTZ	Svç	500	R\$ 60,42	R\$ 30.210 ,00
18252	28	RAIO -X CLAVÍCULA	Svç	500	R\$ 60,68	R\$ 30.340 ,00
18252	29	RAIO -X COTOVELO	Svç	500	R\$ 45,34	R\$ 22.670 ,00
18252	30	RAIO -X COXA	Svç	500	R\$ 47,61	R\$ 23.805 ,00
18252	31	RAIO -X COLUNA CERVICAL A.P. LAT. T.O. OBLIQUAS	Svç	500	R\$ 74,77	R\$ 37.385 ,00
18252	32	RAIO -X COLUNA DORSAL A.P. LATERAL	Svç	500	R\$ 71,14	R\$ 35.570 ,00
18252	33	RAIO -X COLUNA LOMBO SACRA	Svç	500	R\$ 65,37	R\$ 32.685 ,00
18252	34	RAIO -X COLUNA TOTAL OU ESCOLIOSE PANORÂMICA	Svç	500	R\$ 104,0 3	R\$ 52.015 ,00
18252	35	RAIO -X COSTELAS POR HEMITÓRAX	Svç	500	R\$ 43,45	R\$ 21.725 ,00
18252	36	RAIO -X CRÂNIO P.A. LAT.	Svç	500	R\$ 46,32	R\$ 23.160 ,00
18252	37	RAIO -X ESCANOMETRIA	Svç	500	R\$ 69,42	R\$ 34.710 ,00
18252	38	RAIO -X ESÔFAGO	Svç	500	R\$ 180,0 0	R\$ 90.000 ,00
18252	39	RAIO -X ESÔFAGO, HIATO, ESTOMAGO E DUODENO	Svç	500	R\$ 125,0 0	R\$ 62.500 ,00
18252	40	RAIO -X ESTERNO	Svç	500	R\$ 70,97	R\$ 35.485 ,00
18252	41	RAIO -X JOELHO ou ROTULA A.P. LAT. AXIAL (PATELA)	Svç	500	R\$ 65,49	R\$ 32.745 ,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

18252	42	RAIO -X MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	Svç	500	R\$ 65,12	R\$ 32.560,00
18252	43	RAIO- X MÃO ou QUIRODÁCTILOS	Svç	500	R\$ 62,34	R\$ 31.170,00
18252	44	RAIO -X MAXILAR INFERIOR A.P. OBLIQUAS	Svç	500	R\$ 42,98	R\$ 21.490,00
18252	45	RAIO -X OMBRO (ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL)	Svç	500	R\$ 57,11	R\$ 28,555,00
18252	46	RAIO -X OSSOS DA FACE M.N. LAT. HIRTZ	Svç	500	R\$ 65,86	R\$ 32.930,00
18252	47	RAIO -X PANORÂMICA MEMBROS INFERIORES	Svç	500	R\$ 51,90	R\$ 25.950,00
18252	48	RAIO -X PÉ ou PEDODÁCTILOS	Svç	500	R\$ 60,39	R\$ 30.195,00
18252	49	RAIO -X PERNA	Svç	500	R\$ 61,37	R\$ 30.685,00
18252	50	RAIO -X PUNHO A.P. LAT. OBLIQUAS	Svç	500	R\$ 60,65	R\$ 30.325,00
18252	51	RAIO -X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT. HIRTZ	Svç	500	R\$ 65,98	R\$ 32.990,00
18252	52	RAIO -X SELA TURCA P.A. LAT. BRETTON	Svç	500	R\$ 64,86	R\$ 32.430,00
18252	53	RAIO -X SACRO-COCCIX	Svç	500	R\$ 61,57	R\$ 30.785,00
18252	54	RAIO-X TORAX P.A.	Svç	500	R\$ 45,01	R\$ 22.505,00
18252	55	RAIO -X TORAX P.A./P	Svç	500	R\$ 47,83	R\$ 23.195,00
18252	56	RAIO -X TORNOZELO- ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	Svç	500	R\$ 60,28	R\$ 30.140,00
18252	57	RAIO -X TRANSIO DE MORFOLOGIA DELGADO	Svç	500	R\$ 210,90	R\$ 105.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

ARTRO RESSONÂNCIA /ARTRO TOMOGRAFIA						
10863	58	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO	Svç	30	R\$ 737,1 2	R\$ 22.113 ,60
10863	59	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO	Svç	30	R\$ 737,1 2	R\$ 22.113 ,60
10863	60	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PUNHO	Svç	30	R\$ 737,1 2	R\$ 22.113 ,60
10863	61	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA QUADRIL	Svç	30	R\$ 737,1 2	R\$ 22.113 ,60
10863	62	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO	Svç	30	R\$ 737,1 2	R\$ 22.113 ,60
10863	63	ARTRO RESSONANCIA MAGNETICA TORNOZELO	Svç	30	R\$ 737,1 2	R\$ 22.113 ,60
10740	64	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA	svç	30	R\$ 749,3 3	R\$ 22.479 ,90
10740	65	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COTOVELO	Svç	30	R\$ 749,3 3	R\$ 22.479 ,90
10740	66	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA JOELHO	Svç	30	R\$ 749,3 3	R\$ 22.479 ,90
10740	67	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OMBRO	Svç	30	R\$ 606,0 0	R\$ 18.180 ,00
10740	68	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PUNHO	Svç	30	R\$ 749,3 3	R\$ 22.479 ,90
10740	69	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUADRIL	Svç	30	R\$ 749,3 3	R\$ 22.479 ,90
10740	70	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORNOZELO	Svç	30	R\$ 749,3 3	R\$ 22.479 ,90
RESSONÂNCIA						
10863	71	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	Svç	200	R\$ 749,1 8	R\$ 149.83 6,00
10863	72	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR	svç	450	R\$ 688,9 0	R\$ 310.00 5,00
10863	73	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN	Svç	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

		TOTAL			730,00	365.00
10863	74	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA OU PELVE	Svç	450	R\$ 688,90	R\$ 310.005,00
10863	75	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CORAÇÃO OU AORTA C/ CINE	Svç	20	R\$ 645,85	R\$ 12.917,00
10863	76	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO OU PUNHO (UNILATERAL)	Svç	400	R\$ 564,89	R\$ 225.956,00
10863	77	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	Svç	450	R\$ 688,90	R\$ 310.005,00
10863	78	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL LOMBO TORÁCICA	Svç	500	R\$ 749,18	R\$ 374.590,00
10863	79	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	Svç	300	R\$ 688,33	R\$ 206.499,00
10863	80	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO (UNILATERAL)	Svç	400	R\$ 564,89	R\$ 225.956,00
10863	81	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO (UNILATERAL)	Svç	400	R\$ 564,89	R\$ 225.956,00
10863	82	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX – MAMAS	Svç	450	R\$ 688,90	R\$ 310.005,00
10863	83	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)	Svç	350	R\$ 564,89	R\$ 197.711,50
10863	84	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VIAS BILIARES	Svç	30	R\$ 688,90	R\$ 20.667,00
10863	85	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	Svç	30	R\$ 688,90	R\$ 20.667,00
10863	86	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FACE	Svç	350	R\$ 688,90	R\$ 241.115,00
10863	87	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ORBITA (BILATERAL)	Svç	30	R\$ 688,90	R\$ 20.667,00
10863	88	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OSSOS TEMPORAIS (BILATERAL)	Svç	150	R\$ 688,90	R\$ 103.335,00
10863	89	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TÚRCICA	Svç	400	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

		(HIPÓFISE)			688,9 0	275.56 0,00
10863	90	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PESCOÇO	Svç	150	R\$ 688,9 0	R\$ 103.33 5,00
<b>TOMOGRAFIA</b>						
10740	91	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL	Svç	500	R\$ 565,5 0	R\$ 282.75 0,00
10740	92	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL C/ CONTRASTE	Svç	150	R\$ 506,3 4	R\$ 75.951 ,00
10740	93	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA-ACRESCENTAR PARA CADA SEG. ADICIONAL	Svç	150	R\$ 389,2 2	R\$ 58.383 ,00
10740	94	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL/TORACICA/ LOMBAR	Svç	600	R\$ 359,0 9	R\$ 215.45 4,00
10740	95	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNACERVICAL/TORACICA/LOMBAR C/ CONTRASTE	Svç	150	R\$ 337,2 7	R\$ 50.590 ,50
10740	96	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO, ORBITA OU SELA TÚRCICA	Svç	650	R\$ 369,9 4	R\$ 240.46 1,00
10740	97	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO, ORBITA OU SELA TÚRCICA C/ CONTRASTE	Svç	250	R\$ 428,8 4	R\$ 107.21 0,00
10740	98	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDE OU OUVIDO	Svç	200	R\$ 346,1 7	R\$ 69.234 ,00
10740	99	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA	Svç	400	R\$ 355,6 4	R\$ 142.25 6,00
10740	100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA C/ CONTRASTE	Svç	150	R\$ 394,3 9	R\$ 59.158 ,50
10740	101	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, TIREOIDE, LARINGE)	Svç	200	R\$ 352,2 0	R\$ 70.440 ,00
10740	102	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, TIREOIDE, LARINGE) C/ CONTRASTE	Svç	120	R\$ 359,0 9	R\$ 43.090 ,80
10740	103	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, MÃO, COXA, PÉ) OU MMII MMSS	Svç	450	R\$ 376,1 4	R\$ 169.26 3,00
10740	104	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX	Svç	600	R\$ 370,2 8	R\$ 222.16 8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

10740	105	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX C/ CONTRASTE	Svç	200	R\$ 394,39	R\$ 78.878,00
10740	106	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE	Svç	300	R\$ 385,78	R\$ 115.734,00
10740	107	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE C/ CONTRASTE	svç	120	R\$ 428,84	R\$ 51.460,00
<b>ULTRASSOM</b>						
10189	108	ULTRASSOM ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA BILIAR, PÂNCREAS, BAÇO)	Svç	1000	R\$ 101,87	R\$ 101.870,00
10189	109	ULTRASSOM ABDOMEN TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, RETROPERITONEAL, BEXIGA)	Svç	1000	R\$ 127,78	R\$ 127.780,00
10189	110	ULTRASSOM APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	Svç	1000	R\$ 87,68	R\$ 87.680,00
10189	111	ULTRASSOM ARTICULAÇÕES	Svç	1000	R\$ 77,52	R\$ 77.520,00
10189	112	ULTRASSOM BASE VESICAL	Svç	200	R\$ 85,79	R\$ 17.158,00
10189	113	ULTRASSOM CRANIANA	Svç	200	R\$ 105,46	R\$ 21.092,00
10189	114	ULTRASSOM ENDOVAGINAL COM DOPPLER	Svç	1000	R\$ 147,14	R\$ 147.140,00
10189	115	ULTRASSOM ESCROTAL/ TESTÍCULO COM DOPPLER	Svç	250	R\$ 165,25	R\$ 41.312,50
10189	116	ULTRASSOM HIPOCÔNDRIO DIREITO	Svç	120	R\$ 127,49	R\$ 15.298,80
10189	117	ULTRASSOM MAMAS	Svç	800	R\$ 96,24	R\$ 76.992,00
10189	118	ULTRASSOM MAMAS C/ DOPPLER	Svç	450	R\$ 275,00	R\$ 123.750,00
10189	119	ULTRASSOM OBSTÉTRICO	Svç	450	R\$ 80,01	R\$ 36.004,50
10189	120	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	Svç	100	R\$ 121,4	R\$ 12.149



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

					9	,00
10189	121	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	Svç	400	R\$ 162,74	R\$ 65.096,00
10189	122	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO COM DOPPLER	Svç	350	R\$ 216,19	R\$ 75.666,50
10189	123	ULTRASSOM OBSTÉTRICO CONVENCIONAL COM DOPPLER COLORIDO	Svç	450	R\$ 161,01	R\$ 72.454,50
10189	124	ULTRASSOM OBSTÉTRICO GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM DOPPLER COLORIDO P/ CADA FETO	Svç	80	R\$ 125,07	R\$ 10.005,60
10189	125	ULTRASSOM ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERIORES (MAMAS, TIR. SALIV. MUSC. TEM. ESCR.)	Svç	120	R\$ 87,09	R\$ 10.450,80
10189	126	ULTRASSOM DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO	Svç	450	R\$ 140,56	R\$ 63.252,00
10189	127	ULTRASSOM PÉLVICO-GINECOLÓGICA	Svç	250	R\$ 82,90	R\$ 20.725,00
10189	128	ULTRASSOM PÉLVICO-TRANSVAGINAL	Svç	500	R\$ 85,40	R\$ 42.700,00
10189	129	ULTRASSOM PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	Svç	250	R\$ 75,97	R\$ 18.992,50
10189	130	ULTRASSOM PRÓSTATA VIA TRANS- RETAL	Svç	100	R\$ 111,84	R\$ 11.184,00
10189	131	ULTRASSOM TÓRAX EXTRA-CARDÍACO	Svç	80	R\$ 87,18	R\$ 6.974,40
10189	132	ULTRASSOM TRANSFONTANELA	Svç	80	R\$ 96,23	R\$ 7.698,40
10189	133	ULTRASSOM DOPPLER VENOSO MMII (UNILATERAL)	Svç	450	R\$ 250,00	R\$ 112.500,00
10189	134	ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL MMII (UNILATERAL)	Svç	450	R\$ 250,00	R\$ 112.500,00
10189	135	ULTRASSOM DOPPLER VENOSO MMSS (UNILATERAL)	Svç	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
10189	136	ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL MMSS (UNILATERAL)	Svç	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

					0	,00
<b>ANGIO TOMOGRAFIA/ANGIO RESSONÂNCIA</b>						
10740	137	ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO	Svç	25	R\$ 421,0 8	R\$ 10.527 ,00
10740	138	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO	Svç	25	R\$ 438,3 1	R\$ 10.957 ,75
10740	139	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO E CRÂNIO	Svç	25	R\$ 438,3 1	R\$ 10.957 ,75
10740	140	ANGIOTOMOGRAFIA TÓRAX E PESCOÇO	Svç	25	R\$ 438,3 1	R\$ 10.957 ,75
10740	141	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS	Svç	25	R\$ 569,5 0	R\$ 14.237 ,50
10740	142	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS	Svç	25	R\$ 569,5 0	R\$ 14.237 ,50
10740	143	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	Svç	25	R\$ 421,0 8	R\$ 10.527 ,00
10740	144	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA	Svç	25	R\$ 413,3 3	R\$ 10.333 ,25
10740	145	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA E ABDOMINAL	Svç	25	R\$ 361,6 7	R\$ 9.041, 75
10740	146	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	Svç	25	R\$ 438,1 3	R\$ 10.953 ,25
10740	147	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL E MMII	Svç	25	R\$ 361,6 7	R\$ 9.041, 75
10740	148	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS RENAIIS	Svç	25	R\$ 361,6 7	R\$ 9.041, 75
10740	149	ANGIOTOMOGRAFIA DAS ARTÉRIAS SUBCLÁVIAS	Svç	25	R\$ 361,6 7	R\$ 9.041, 75
10740	150	ANGIOTOMOGRAFIA DOS MMII	Svç	25	R\$ 361,6 7	R\$ 9.041, 75
10740	151	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA ABDOMINAL	Svç	25	R\$ 361,6 7	R\$ 9.041, 75
10740	152	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DOS MMII	Svç	25	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

					361,67	9.041,75
10740	153	ANGIOTOMOGRAFIA TRONCO CELÍACO + MESENTÉRICA	Svç	25	R\$ 361,67	R\$ 9.041,75
10863	154	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA ABDOMINAL	Svç	25	R\$ 706,12	R\$ 17.653,00
10863	155	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA TORÁCICA	Svç	25	R\$ 706,12	R\$ 17.653,00
10863	156	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTÉRIAS RENAIAS	Svç	25	R\$ 704,18	R\$ 17.604,50
10863	157	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTÉRIAS SUBCLÁVIAS	Svç	25	R\$ 704,18	R\$ 17.604,50
10863	158	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	Svç	25	R\$ 706,12	R\$ 17.653,00
10863	159	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PESCOÇO	Svç	25	R\$ 706,12	R\$ 17.653,00
10863	160	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA	Svç	25	R\$ 706,12	R\$ 17.653,00
10863	161	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA	Svç	25	R\$ 706,12	R\$ 17.653,00
10863	162	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TRONCO CELÍACO + MESENTÉRICA	Svç	25	R\$ 704,18	R\$ 17.604,50
Ñ informado	163	ANGIOGRAFIA CERVICAL (CARÓTIDAS + VERTEBRAS)	Svç	25	R\$ 3.000,00	R\$ 75.000,00
Ñ informado	164	ARTERIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	Svç	25	R\$ 3.000,00	R\$ 75.000,00
Ñ informado	165	ARTERIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	Svç	25	R\$ 3.000,00	R\$ 75.000,00
Ñ informado	166	ARTERIOGRAFIA PULMONAR	Svç	25	R\$ 3.000,00	R\$ 75.000,00
6980	167	ELETRONEUROMIOGRAFIA - MEMBRO INFERIOR	Svç	150	R\$ 523,00	R\$ 78.450,00
6980	168	ELETRONEUROMIOGRAFIA - MEMBRO	Svç	150	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

		SUPERIOR			523,00	78.450,00
6980	169	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES (02 MEMBROS)	Svç	80	R\$ 520,00	R\$ 41.600,00
6980	170	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES (04 MEMBROS)	Svç	80	R\$ 1.040,00	R\$ 83.200,00
<b>CINTILOGRAFIA</b>						
20974	171	CINTILOGRAFIA ARTICULACOES E OU EXTREMIDADES	Svç	80	R\$ 375,44	R\$ 30.035,20
20974	172	CINTILOGRAFIA CEREBRAL	Svç	80	R\$ 458,68	R\$ 36.694,40
20974	173	CINTILOGRAFIA COM GALIO	Svç	80	R\$ 714,65	R\$ 57.172,00
20974	174	CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)	Svç	80	R\$ 677,06	R\$ 54.164,80
20974	175	CINTILOGRAFIA FIGADO E BAÇO	Svç	80	R\$ 371,19	R\$ 29.695,20
20974	176	CINTILOGRAFIA FIGADO E VIAS BILIARES	Svç	80	R\$ 371,04	R\$ 29.683,20
20974	177	CINTILOGRAFIA GLANDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	Svç	80	R\$ 305,15	R\$ 24.412,00
20974	178	CINTILOGRAFIA MAMA	Svç	80	R\$ 464,01	R\$ 37.120,80
20974	179	CINTILOGRAFIA MIOCARDIO NECROSE	Svç	80	R\$ 256,31	R\$ 20.504,80
20974	180	CINTILOGRAFIA MIOCARDIO PERFUSAO ESFORCO REPOUSO ESTRESSE	Svç	250	R\$ 1.044,91	R\$ 261.227,50
20974	181	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO INTEIRO COM OU SEM FLUXO SANGUINIO)	Svç	300	R\$ 467,96	R\$ 140.388,00
20974	182	CINTILOGRAFIA PARA TIREOIDE	Svç	80	R\$ 566,62	R\$ 45.329,60
20974	183	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	Svç	80	R\$ 363,75	R\$ 29.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

20974	184	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALACAO)	Svç	80	R\$ 421,7 2	R\$ 33.737 ,60
20974	185	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA COM DTPA	Svç	80	R\$ 338,5 9	R\$ 27.087 ,20
20974	186	CINTILOGRAFIA RENAL DMSA-ESTÁTICA/ DINAMICA/ RENOGRAMA	Svç	80	R\$ 324,6 6	R\$ 25.972 ,80
20974	187	CINTILOGRAFIA RENAL QUANTITATIVA OU QUALITATIVA	Svç	80	R\$ 356,0 1	R\$ 28.480 ,80
20974	188	CINTILOGRAFIA TESTICULAR ESCROTAL	Svç	80	R\$ 352,0 1	R\$ 28.160 ,80
20974	189	CINTILOGRAFIA TIREOIDE COM OU SEM CAPTACAO	Svç	80	R\$ 216,1 6	R\$ 17.292 ,80
20974	190	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDIACAS ESFORÇO	Svç	80	R\$ 839,6 6	R\$ 67.172 ,80
20974	191	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDIACAS REPOUSO	Svç	80	R\$ 920,0 0	R\$ 73.600 ,00
<b>EXAMES IMAGEM DIVERSOS</b>						
7048	192	EXAME DE COLONOSCOPIA - COM BIÓPSIA	Svç	300	R\$ 567,3 1	R\$ 170.19 3,00
7048	193	EXAME DE COLONOSCOPIA - SEM BIÓPSIA	Svç	300	R\$ 413,3 4	R\$ 124.00 2,00
7048	194	EXAME DE COLONOSCOPIA - COM PROCEDIMENTO DE RETIRADA DE PÓLIPOS ATÉ 5mm	Svç	80	R\$ 723,3 5	R\$ 57.868 ,00
7056	195	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA	Svç	400	R\$ 289,3 4	R\$ 115.73 6,00
Ñ inform ado	196	ANÁLISE CLINICA LABORATORIAL EM MATERIAL COLETADO (valor por frasco)	Svç	400	R\$ 103,3 4	R\$ 41.336 ,00
6874	197	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA ADULTO	Svç	200	R\$ 196,3 4	R\$ 39.268 ,00
6912	198	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGÍLIA	Svç	200	R\$ 196,3 4	R\$ 39.268 ,00
Ñ inform	199	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	svç	80	R\$ 184,8	R\$ 14.788



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

ado					6	,80
-----	--	--	--	--	---	-----

**VALOR GLOBAL ESTIMADO**

**R\$ 12.208.724,82**

Obs: O valor **estimado** ( valores apurados na fase preparatória, favor considerar valores da tabela anexo V) a ser contratado MENSALMENTE será de até R\$ 20.000,00

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?**

Prestação de **serviços em realização de exames por imagem** com finalidade diagnóstica, contemplando os usuários do Sistema Único de Saúde SUS do Município de Conquista-MG, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde visando promover saúde e dar uma melhor condição de vida ao paciente através de diagnóstico precoce com tratamento adequado a sua patologia com o propósito de absorver as demandas existentes. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados. Haja vista a necessidade obrigatória de continuidade dos serviços que visam atender os usuários do SUS através das demandas do SMS a empresa especializada será devidamente contratada por processo licitatório uma vez que o credenciamento N°01/2024 obteve uma quantidade estimada menor do que o previsto.

**NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO**

**NATUREZA**

Continuada para atender o exercício de 2025, podendo ser prorrogado conforme a necessidade nos termos da Lei vigente.

**HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?**

Sim.                      x Não

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**FORMA DE CONTRATAÇÃO**

- Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, , da Lei Federal N° 14.133/21.
- Dispensa de licitação em razão do valor\*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
- Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, , da Lei Federal n° 14.133/21.
- Pregão eletrônico.
- x Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Credenciamento conforme tabela de valores apresentado pelo setor de compras.
	<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSOS?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>		
	<b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim Por se tratar de serviços médicos é necessário que a empresa possua em seu quadro profissional técnico capacitado habilitado para realização dos serviços. <input type="checkbox"/> Não.
	<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.</b>	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES); b) Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento; c) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO; d) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato; e) Nos casos em que a instituição terceirize o exame que não é realizado na sua sede, a credenciada deverá apresentar contrato de terceirização, cuja terceirizada deverá conter os mesmos requisitos técnicos necessários previstos no Termo de Referência, incluindo a visita técnica; f) Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente a prestação de serviços objetivados no Termo de Referência; As demais abaixo serão conforme edital <b>-HABILITAÇÃO JURÍDICA:</b> <b>-REGULARIDADE FISCAL:</b> <b>-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</b> <b>-DECLARAÇÕES.</b>
	<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
	<b>HÁ RISCOS A SEREM</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

	<p><b>ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b></p>	<p>Existe o risco de resultados imprecisos ou incorretos, que podem levar a um diagnóstico inadequado e, conseqüentemente, a um tratamento inadequado para o paciente. Problemas técnicos nos equipamentos utilizados para a realização dos exames podem levar a resultados incorretos ou atrasos na entrega dos resultados. Alguns exames envolvem o uso de substâncias ou procedimentos que podem causar reações adversas nos pacientes, como alergias a agentes de contraste em exames de imagem. É fundamental que a contratada esteja ciente desses riscos e implemente medidas adequadas de controle e mitigação para garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados. Isso pode incluir a adoção de protocolos rigorosos de controle de qualidade, treinamento adequado para funcionários, manutenção regular de equipamentos, medidas de segurança da informação e conformidade com regulamentações e padrões éticos e legais.</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>
	<p><b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b></p>	<p>x Sim</p> <p>O Município se resguarda ao direito de realizar visita técnica na sede da contratada, de maneira a garantir que a estrutura do mesmo encontra-se adequada à prestação dos serviços nos termos deste Termo de Referência, bem como amparado por toda legislação específica vigente.</p> <p><b>Será</b> nomeada uma comissão técnica especial para estes fins, que será composta, no mínimo, pelo Coordenador de Vigilância Sanitária, fiscal sanitário e Secretária de Saúde.</p> <p>A Administração terá direito de vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços credenciados em data agendada com a Contratada, que ocorrerá em, no máximo, 15 (quinze) dias após a licitação da referida contratada;</p> <p>Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, bem como os servidores da Prefeitura Municipal de Conquista membros da Comissão Técnica Especial estarão identificados com crachá;</p> <p>A Comissão Técnica Especial emitirá laudo detalhado sobre as condições do estabelecimento visitado, manifestando-se sobre o atendimento (ou não) da empresa visitada;</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>
	<p><b>COMO O SERVIÇO É PRESTADO?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p>x O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, e será realizado de forma parcial conforme a demanda e necessidade</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

		da SMS, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
	<b>LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<p>As ordens de serviços serão feitas parcialmente, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta - feira, conforme agendamento prévio através da secretaria de saúde, sendo nas instalações da prestadora de serviço por profissional habilitado da Contratada. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas instalações da prestadora de serviço conforme disposto neste Termo de Referência. Os serviços serão <b>executados em até 02 dias</b> depois de recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até <b>07 dias</b> após o início de sua realização, com exceção dos que necessitam de mais dias para conclusão do resultado. Caberá ao funcionário responsável pela regulação de agendar, acompanhar a execução dos exames bem como a conferência do fechamento mensal.</p>
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>		
	<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	A partir da assinatura do contrato até 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme necessidade e nos Termos da Lei vigente.
	<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO ?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
	<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<p><b>Meio:</b> Ordem bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário.</p> <p><b>Qual o prazo:</b> Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p><b>Prova de regularidade fiscal:</b></p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
	<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p>
	<b>SANÇÕES APLICÁVEIS</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 1-dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2-dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3-dar causa à inexecução total do contrato;
- 4-deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5- manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6-não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7-ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8-apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9-fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12-praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13-praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14-O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do item 1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos itens.1 ao 13 ;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens 2 ao 7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

		<p>itens 8 ao 13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;</p> <p>15-Na aplicação das sanções serão considerados:</p> <p>15.1-a natureza e a gravidade da infração cometida;</p> <p>15.2-as peculiaridades do caso concreto;</p> <p>15.3-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;</p> <p>15.4-os danos que dela provierem para a Administração Pública;</p> <p>15.5-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.</p> <p>16-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.</p> <p>17-A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública</p> <p>18-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.</p> <p>19-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.</p> <p>20-As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.</p>
		<p><b>DA CONTRATADA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;</li><li>- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de <b>02 dias</b>, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;</li><li>- Fornecer os materiais e equipamentos, insumos, necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;</li><li>- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;</li><li>- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;</li><li>- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;</li><li>- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

### DAS OBRIGAÇÕES

- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- Atender pacientes mediante a apresentação do pedido médico e autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e carimbado pela mesma.
- Responder por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.
- No atendimento aos pacientes, o prestador de serviços deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.
- Comunicar ao setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os exames com eventuais horários cancelados.
- Não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- A autorização de quaisquer procedimentos junto a Contratada é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária.
- Responsável pela integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos e ausência de pessoal médico e técnico especializado. - A Contratada deve ser responsável pela disponibilização de insumos necessários para a realização de exames, entrega de resultados, em no prazo mínimo necessário para cada tipo de exame.
- A Contratada deverá ser responsável por todas as despesas referentes à realização do exame, sendo obrigatória a entrega do exame impresso (laudo), assinado por profissional habilitado.
- **Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pelo**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

**Credenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo ser entregue somente ao paciente ou representante da Contratante. Sendo obrigatória a entrega do exame impresso (imagem e laudo), assinado por profissional habilitado podendo ainda ser disponibilizado por e-mail ou site da empresa.**

- Em períodos e/ou situações de epidemias, a contratada deverá disponibilizar o resultado de exame o mais rápido possível, num prazo mínimo de 2 horas, para melhor resolutividade do caso.

- Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente/frasco para acondicionamento de amostra de exames (fezes e urina).

- Apresentar as requisições de exames devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores junto à nota fiscal.

### **DA CONTRATANTE:**

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DA EXECUÇÃO /DEMANDA DO SERVIÇO**

A(s) empresa(s) credenciada(s) para atender os pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá estar localizada num raio de até 250 km rodados visando menor custo ao Município de Conquista-MG, considerando ofertar melhores condições de locomoção com tempo reduzido aos pacientes que porventura estejam debilitados e/ou acometidos com alguma patologia, e por ser economicamente mais viável à Administração visando redução de custo-benefício associados ao km rodado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

O valor médio MENSAL da contratação está estimado em até R\$ 20.000,00 a ser dividido igualmente entre todas as credenciadas visando o princípio da isonomia entre os participantes, de forma a ser feito por rodízio a distribuição entre as credenciadas seguindo a ordem de credenciamento. Sendo os exames agendados e fiscalizados pelo responsável através do Setor de Regulação (fiscal do Contrato).

Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de “emergência” prevalecerá a prestação de serviços em horários não comerciais, assim deverá a autoridade competente do Município, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	Funcional Programática:
	Elemento de Despesa: 204
	Fonte do Recurso: 1500
	Cod. De Apl. 000/1002
	Classe de Gestão:
	<b>Obs:</b> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Conquista-MG, 13 de maio de 2025.

**Adryely da Conceição Rodrigues - 16751**  
**Responsável pela elaboração**

**Rose Mara Bisinoto Tura-5502**  
**Fiscal do Contrato**

**Bianca Kelen de Castro Faria - 10108**  
**Secretária de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

**ANEXO II**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO**

*(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)*

PROCESSO Nº: 086/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

**OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO OS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”,.**

***Prezados Senhores,***

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do  
CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**

***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

ANEXO III

MINUTA DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 086/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO OS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

**(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
..... requer seu credenciamento para **CREDENCIAMENTO DE  
PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM  
COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO OS USUÁRIOS DOS SUS DO  
MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE”**,

Declaramos que ao Aderir ao Credenciamento Eletrônico nº 003/2025, executaremos os serviços com base na TABELA anexa.

Informamos desde já ser titular da conta corrente/poupança nº....., agência nº  
.....(nome da agência), Banco nº ..... (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

.....  
(data) .....

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

**ANEXO IV**

**Minuta do Contrato**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
086/2025 CREDENCIAMENTO  
ELETRÔNICO Nº. 003/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº\_\_**

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Conquista/MG, na Praça Cel Tancredo França,181, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pelo PrefeitoMunicipal, Sr. xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa

\_\_\_\_\_sediada à Rua\_\_\_\_\_nº  
\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, Cidade:\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ  
sob o N.º

\_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em\_\_\_\_\_portadorda

\_\_\_\_\_, doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-semencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Edital de **Credenciamento nº xxx/2024, Inexigibilidade nº.XX/2025, Processo Licitatório nº.XX/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021, e suas posteriores alterações, em conformidade com as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

normas deste Edital e anexos e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas, que faz parte integrante deste como se nele estivessem transcritas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, COMTEMPLANDO OS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

2.1 O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. XX/2025 Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº.XX/2025** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0XX/2024, CRENCIAMENTO nº 0XX/2025.

2.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

2.5. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

2.6 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.7. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.8 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.11 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.12 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.13 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.14 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), valor unitário referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_, sendo que o valor global do Termo de Credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme itens credenciados abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XX XX	UNID.			

3.2 - O Município de Conquista pagará à CREDENCIADA o valor constante no Termo de Referência, ANEXO I do edital e nestes valores aceitos pela CREDENCIADA já estão consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

3.3 O pagamento corresponderá ao valor apresentado pelo CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

do edital e aos itens e quantitativos nos quais foram credenciados pela CREDENCIADA.

3.4 A CREDENCIADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação, em especial as de regularidade fiscal, social e trabalhista, regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), apresentar certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal eletrônica, para fins agilidade na liberação dos pagamentos.

3.5 A CREDENCIADA deverá apresentar ao setor de Saúde, a correspondente nota fiscal eletrônica/fatura, documentos comprobatórios da despesa, sempre acompanhados dos documentos fiscais e tributários devidos, sem prejuízo dos previstos no Contrato.

**3.6 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura, com a execução do objeto do contrato devidamente atestada pelo gestor do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CREDENCIADA, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

3.7 O Gestor do contrato deverá certificar, até o dia **05 (cinco) do mês** subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

3.8 A nota fiscal eletrônica/fatura será emitida pela CREDENCIADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

3.9 As notas fiscais/fatura serão emitidas mediante o descrito na (s) NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que será (ão) enviada (s) para a CONTRATADA via correio eletrônico.

3.10 Poderão serem emitidas quantas NAF - Nota de Autorização de Fornecimentos forem necessárias a depender da execução do objeto, mediante requisição da Secretaria solicitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

3.11 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

3.12 O documento fiscal/fatura da CONTRATADA **conterá** em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do Contrato, a descrição precisa do objeto executado, o mês de referências deste e número deste Credenciamento por inexigibilidade nº.XX/2025.

3.13 Caso a CREDENCIADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

3.14 O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que tange a valores do objeto licitado, deverá devolvê-lo à CREDENCIADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.15 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto a documento exigido para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da execução do objeto.

3.16 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CREDENCIADA dará ao Município pleno, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.17 Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE de requisição de serviços, através de emissão de Nota de Autorização de Serviço (NAF), emitida pelo setor de compras a pedido da Unidade Gestora Requisitante.

3.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, que terá sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

veracidade confirmada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.19 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCAIDA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.20 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, referente á **regularidade fiscal, social e trabalhista**.

3.21 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.23 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.25 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.27 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1 As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços osdescritos no item 5.1 do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O contrato terá vigência até -----, contado da data de sua assinatura, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimos, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

6.1 Prazo e Local da execução dos Serviços.

6.2 As ordens de serviços serão feitas parcialmente, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta - feira, conforme agendamento prévio através da secretaria de saúde, sendo nas instalações da prestadora de serviço por profissional habilitado da Contratada.

6.3 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas instalações da prestadora de serviço conforme disposto neste Termo de Referência.

6.4 Os serviços serão **executados em até 02 dias** depois de recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **07 dias** após o início de sua realização, com exceção dos que necessitam de mais dias para conclusão do resultado.

Caberá ao funcionário responsável pela regulação de agendar, acompanhar a execução dos exames bem como a conferência do fechamento mensal.

6.5 A prestação dos serviços deverão ser realizadas na sede da Contratada

6.6 A empresa deverá ser especializada na prestação dos serviços contratados, contendo aparelho próprios e equipe técnica/médicos habilitados, de acordo com os procedimentos a serem realizados;

6.7 Cumprir com pontualidade seus horários de atendimentos aos horários pré- agendados para realização dos exames;

6.8 A CREDENCIADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.9 A empresa deverá ser especializada na prestação dos serviços contratados, contendo aparelho próprios e equipe técnica/médicos habilitados, de acordo com os procedimentos a serem realizados;

6.10 Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.11 O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.12 Os serviços objeto desta licitação serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.1.1-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**7.1.2-** Fornecer os materiais e equipamentos, insumos, necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**7.1.3-** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**7.1.4-** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.1.5-** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**7.1.6-** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

- 7.1.7-** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.8-** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.9-** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 7.1.10-** Manter durante toda a vigência do contrato, em parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.11-** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.12-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- 7.1.13-** Atender pacientes mediante a apresentação do pedido médico e autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e carimbado pela mesma.
- 7.1.14-** Responder por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.1.15-** No atendimento aos pacientes, o prestador de serviços deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.
- 7.1.16-** Comunicar ao setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os exames com eventuais horários cancelados.
- Não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- 7.1.17-** A autorização de quaisquer procedimentos junto a Contratada é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária.
- 7.1.18-** Responsável pela integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos e ausência de pessoal médico e técnico especializado. - A Contratada deve ser responsável pela disponibilização de insumos necessários para a realização de exames, entrega de resultados, em no prazo mínimo necessário para cada tipo de exame.
- 7.1.19-** A Contratada deverá ser responsável por todas as despesas referentes à realização do exame, sendo obrigatória a entrega do exame impresso (laudo), assinado por profissional habilitado.
- 7.1.20-** **Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pelo Credenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo ser entregue somente ao paciente ou representante da Contratante. Sendo obrigatória a entrega do exame impresso (imagem e laudo), assinado por profissional habilitado podendo ainda ser disponibilizado por e-mail ou site da empresa.**
- 7.1.21-** Em períodos e/ou situações de epidemias, a contratada deverá disponibilizar o resultado de exame o mais rápido possível, num prazo mínimo de 2 horas, para melhor resolutividade do caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

- .22- Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente/frasco para acondicionamento de amostra de exames (fezes e urina).
- .23- Apresentar as requisições de exames devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores junto à nota fiscal.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA CONTRATANTE:**

**8.1** -Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**8.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.3**- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.4**- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.5**- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

9.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

**10.10** valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de **2024**, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPREMACIA DO INTE**

12.1 A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONOMICOFINANCEIRO:**

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 13.3 desta cláusula.

13.2 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do INPC/IBGE.

13.3 O equilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis contados da data da requisição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO**

14.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do inciso II do art. 104 e das possibilidades de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 .Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.2.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.7 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.8 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei Nº 14.133/2021;

15.1.9 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.10 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmopercentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.12 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da PrefeituraMunicipal de Conquista/MG, pelo prazo de até cinco anos;

**15.1.13.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem

15.1 deste Termo de Referência.

15.1.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.1.15 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

15.1.16 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.1.17 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.1.18 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.19 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.1.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.1.21 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.1.22 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de

**15 (QUINZE DIAS)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.1.23 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

15.1.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 Gestora do Contrato: BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA-  
Secretária Municipal de Saúde

;

**Fiscalização:** Rose Mara Bisinoto Tura

**Supervisora do Setor de Regulação e Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde / e-mail: [regulação@conquista.mg.gov.br](mailto:regulação@conquista.mg.gov.br)**

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO**

**17.1** – A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidades superveniente ao credenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conquista/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

19.1- Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2025.

---

**CONTRATANT  
E MUNICÍPIO DE  
CONQUISTA**

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

**Secretária  
Municipal  
de Saúde**

---

**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX -**  
**CNPJ XXXXXXXX**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

**REPRESENTA**

**NTE**

**LEGAL**

**CPF**

**XXXXX**

**X**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

### ANEXO IV

### AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: 086/2025

CREDENCIAMENTO Nº003/2025.

O Município de Conquista/MG torna público que estará CREDENCIANDO Empresa(s) especializada(s) com vistas à prestação de **serviços em realização de exames por imagem** com finalidade diagnóstica, contemplando os usuários do SUS do Município de Conquista/MG, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de JUNHO de 2025 até o dia 03 de JUNHO de 2026.

Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: endereço eletrônico

[WWW.licitanet.com.br](http://WWW.licitanet.com.br)

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município:  
[www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br).

Informações complementares serão obtidos junto ao Equipe de Apoio, no endereço Pç Cel Tancredo França, 181, Centro. Telefone (34) 99951-9202.

Conquista/MG, 02 de JUNHO de 2025.

BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

ANEXO V

TABELA DE EXAMES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGULHA FINA MAMA, TIREOIDE E LINFONODO	10	R\$ 399,91	R\$ 3.999,10
02	AGULHAMENTO POR US	10	R\$ 491,50	R\$ 4.915,00
03	AGULHAMENTO POR MAMOGRAFIA	20	R\$ 992,00	R\$ 19.840,00
04	AUDIOMETRIA+ IMITANCIOMETRIA	250	R\$ 107,63	R\$ 26.907,50
05	NASOFIBROSCOPIA	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
06	LARINGOSCOPIA	80	R\$ 200,01	R\$ 16.000,80
07	VECTOELETRONISTAGNOMETRIA	80	R\$ 221,71	R\$ 17.736,80
08	POLISSONOGRAMA (NOITE INTEIRA)	80	R\$ 720,00	R\$ 57.600,00
09	CORE BIOPSY DE MAMA GUIADA POR US	03	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
10	CISTOGRAFIA DIRETA	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
11	CISTOGRAFIA INDIRETA	10	R\$ 338,50	R\$ 3.385,00
12	COLPOSCOPIA	150	R\$ 119,00	R\$ 17.850,00
13	DENSITOMETRIA ÓSSEA	200	R\$ 240,75	R\$ 48.150,00
14	DOPPLER COLORIDO PELVE	20	R\$ 209,67	R\$ 4.193,40
15	MAMOGRAFIA BILATERAL	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
16	MAPEAMENTO CEREBRAL	50	R\$ 167,09	R\$ 8.354,50
17	URECISTOGRAFIA	150	R\$ 470,16	R\$ 70.524,00
18	UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PRÉ E PÓS MICÇÃO (com ou sem macro dose)	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
19	RAIO -X ABDÔMEN AGUDO	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
20	RAIO -X ANTEBRAÇO	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
21	RAIO -X ABDÔMEN SIMPLES	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
22	RAIO -X ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
23	RAIO -X ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	500	R\$ 78,98	R\$ 39.490,00
24	RAIO -X BACIA	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
25	RAIO -X BRAÇO- ÚMERO	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
26	RAIO -X CALCÂNEO	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
27	RAIO -X CAVUM LAT. HIRTZ	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
28	RAIO -X CLAVÍCULA	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
29	RAIO -X COTOVELO	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
30	RAIO -X COXA	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
31	RAIO -X COLUNA CERVICAL A.P. LAT. T.O. OBLIQUAS	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
32	RAIO -X COLUNA DORSAL A.P. LATERAL	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
33	RAIO -X COLUNA LOMBO SACRA	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
34	RAIO -X COLUNA TOTAL OU ESCOLIOSE PANORÂMICA	500	R\$ 310,00	R\$ 155.000,00
35	RAIO -X COSTELAS POR HEMITÓRAX	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

36	RAIO -X CRÂNIO P.A. LAT.	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
37	RAIO -X ESCANOMETRIA	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
38	RAIO -X ESÔFAGO	500	R\$ 185,00	R\$ 92.500,00
39	RAIO -X ESÔFAGO, HIATO, ESTOMAGO E DUODENO	500	R\$ 380,00	R\$ 190.000,00
40	RAIO -X ESTERNO	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
41	RAIO -X JOELHO ou ROTULA A.P. LAT. AXIAL (PATELA)	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
42	RAIO -X MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
43	RAIO- X MÃO ou QUIRODÁCTILOS	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
44	RAIO -X MAXILAR INFERIOR A.P. OBLIQUAS	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
45	RAIO -X OMBRO (ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL)	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
46	RAIO -X OSSOS DA FACE M.N. LAT. HIRTZ	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
47	RAIO -X PANORÂMICA MEMBROS INFERIORES	500	R\$ 240,71	R\$ 120.355,00
48	RAIO -X PÉ ou PEDODÁCTILOS	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
49	RAIO -X PERNA	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
50	RAIO -X PUNHO A.P. LAT. OBLIQUAS	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
51	RAIO -X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT. HIRTZ	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
52	RAIO -X SELA TURCA P.A. LAT. BRETTON	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
53	RAIO -X SACRO-COCCIX	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
54	RAIO-X TORAX P.A.	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
55	RAIO -X TORAX P.A./P	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
56	RAIO -X TORNOZELO- ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
57	RAIO -X TRANSIO DE MORFOLOGIA DELGADO	500	R\$ 112,79	R\$ 56.395,00
58	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO	30	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00
59	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO	30	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00
60	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PUNHO	30	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00
61	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA QUADRIL	30	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00
62	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO	30	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00
63	ARTRO RESSONANCIA MAGNETICA TORNOZELO	30	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00
64	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA	30	R\$ 782,52	R\$ 23.475,60
65	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COTOVELO	30	R\$ 782,52	R\$ 23.475,60
66	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA JOELHO	30	R\$ 782,52	R\$ 23.475,60
67	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OMBRO	30	R\$ 632,84	R\$ 18.985,20
68	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PUNHO	30	R\$ 782,52	R\$ 23.475,60
69	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUADRIL	30	R\$ 782,52	R\$ 23.475,60
70	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	30	R\$ 782,52	R\$ 23.475,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

	TORNOZELO			
71	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	200	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00
72	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR	450	R\$ 800,00	R\$ 360.000,00
73	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN TOTAL	500	R\$ 808,00	R\$ 404.000,00
74	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA OU Pelve	450	R\$ 800,00	R\$ 360.000,00
75	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CORAÇÃO OU AORTA C/ CINE	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
76	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO OU PUNHO (UNILATERAL)	400	R\$ 800,00	R\$ 320.000,00
77	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	450	R\$ 800,00	R\$ 360.000,00
78	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL LOMBO TORÁCICA	500	R\$ 800,00	R\$ 400.000,00
79	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	300	R\$ 800,00	R\$ 240.000,00
80	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO (UNILATERAL)	400	R\$ 800,00	R\$ 320.000,00
81	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO (UNILATERAL)	400	R\$ 800,00	R\$ 320.000,00
82	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX – MAMAS	450	R\$ 800,00	R\$ 360.000,00
83	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)	350	R\$ 800,00	R\$ 280.000,00
84	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VIAS BILIARES	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
85	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
86	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FACE	350	R\$ 800,00	R\$ 280.000,00
87	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ORBITA (BILATERAL)	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
88	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OSSOS TEMPORAIS (BILATERAL)	150	R\$ 800,00	R\$ 120.000,00
89	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	400	R\$ 800,00	R\$ 320.000,00
90	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PESCOÇO	150	R\$ 800,00	R\$ 120.000,00
91	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL	500	R\$ 600,00	R\$ 300.000,00
92	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL C/ CONTRASTE	150	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00
93	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA COLUNA-ACRESCENTAR PARA CADA SEG. ADICIONAL	150	R\$ 490,00	R\$ 73.500,00
94	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL/TORACICA/ LOMBAR	600	R\$ 600,00	R\$ 360.000,00
95	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA COLUNACERVICAL/TORACICA/LOMBAR C/ CONTRASTE	150	R\$ 440,00	R\$ 66.000,00
96	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO, ORBITA OU SELA TÚRCICA	650	R\$ 440,00	R\$ 286.000,00
97	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO,	250	R\$ 560,00	R\$ 140.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

	ORBITA OU SELA TÚRCICA C/ CONTRASTE			
98	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDE OU OUVIDO	200	R\$ 550,00	R\$ 110.000,00
99	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA	400	R\$ 550,00	R\$ 220.000,00
100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA C/ CONTRASTE	150	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00
101	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, TIREOIDE, LARINGE)	200	R\$ 550,00	R\$ 110.000,00
102	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, TIREOIDE, LARINGE) C/ CONTRASTE	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
103	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, MÃO, COXA, PÉ) OU MMII MMSS	450	R\$ 400,00	R\$ 180.000,00
104	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX	600	R\$ 550,00	R\$ 330.000,00
105	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX C/ CONTRASTE	200	R\$ 550,00	R\$ 110.000,00
106	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE	300	R\$ 440,00	R\$ 132.000,00
107	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE C/ CONTRASTE	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
108	ULTRASSOM ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA BILIAR, PÂNCREAS, BAÇO)	1000	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00
109	ULTRASSOM ABDOMEN TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, RETROPERITONEAL, BEXIGA)	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
110	ULTRASSOM APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	1000	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00
111	ULTRASSOM ARTICULAÇÕES	1000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
112	ULTRASSOM BASE VESICAL	200	R\$ 110,13	R\$ 22.026,00
113	ULTRASSOM CRANIANA	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
114	ULTRASSOM ENDOVAGINAL COM DOPPLER	1000	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00
115	ULTRASSOM ESCROTAL/ TESTÍCULO COM DOPPLER	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
116	ULTRASSOM HIPOCÔNDRIO DIREITO	120	R\$ 133,14	R\$ 15.976,80
117	ULTRASSOM MAMAS	800	R\$ 170,00	R\$ 136.000,00
118	ULTRASSOM MAMAS C/ DOPPLER	450	R\$ 287,18	R\$ 129.231,00
119	ULTRASSOM OBSTÉTRICO	450	R\$ 170,08	R\$ 76.536,00
120	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
121	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	400	R\$ 290,00	R\$ 116.000,00
122	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO COM DOPPLER	350	R\$ 360,00	R\$ 126.000,00
123	ULTRASSOM OBSTÉTRICO CONVENCIONAL COM DOPPLER COLORIDO	450	R\$ 225,38	R\$ 101.421,00
124	ULTRASSOM OBSTÉTRICO GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM DOPPLER COLORIDO P/ CADA	80	R\$ 430,00	R\$ 34.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

	FETO			
125	ULTRASSOM ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERIORES (MAMAS, TIR. SALIV. MUSC. TEM. ESCR.)	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
126	ULTRASSOM DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO	450	R\$ 174,95	R\$ 78.727,50
127	ULTRASSOM PÉLVICO-GINECOLÓGICA	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
128	ULTRASSOM PÉLVICO-TRANSVAGINAL	500	R\$ 170,00	R\$ 85.000,00
129	ULTRASSOM PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	250	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00
130	ULTRASSOM PRÓSTATA VIA TRANS- RETAL	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
131	ULTRASSOM TÓRAX EXTRA-CARDÍACO	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
132	ULTRASSOM TRANSFONTANELA	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
133	ULTRASSOM DOPPLER VENOSO MMII ( UNILATERAL)	450	R\$ 320,00	R\$ 144.000,00
134	ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL MMII ( UNILATERAL)	450	R\$ 320,00	R\$ 144.000,00
135	ULTRASSOM DOPPLER VENOSO MMSS ( UNILATERAL)	250	R\$ 320,00	R\$ 80.000,00
136	ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL MMSS ( UNILATERAL)	250	R\$ 320,00	R\$ 80.000,00
137	ANGIOTOMOGRÁFIA CRÂNIO	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
138	ANGIOTOMOGRÁFIA PESCOÇO	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
139	ANGIOTOMOGRÁFIA PESCOÇO E CRÂNIO	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
140	ANGIOTOMOGRÁFIA TÓRAX E PESCOÇO	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
141	ANGIOTOMOGRÁFIA DE CORONÁRIAS	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
142	ANGIOTOMOGRÁFIA DE CARÓTIDAS	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
143	ANGIOTOMOGRÁFIA PULMONAR	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
144	ANGIOTOMOGRÁFIA AORTA TORÁCICA	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
145	ANGIOTOMOGRÁFIA AORTA TORÁCICA E ABDOMINAL	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
146	ANGIOTOMOGRÁFIA AORTA ABDOMINAL	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
147	ANGIOTOMOGRÁFIA AORTA ABDOMINAL E MMII	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
148	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTÉRIAS RENAIIS	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
149	ANGIOTOMOGRÁFIA DAS ARTÉRIAS SUBCLÁVIAS	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
150	ANGIOTOMOGRÁFIA DOS MMII	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
151	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA ABDOMINAL	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
152	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DOS MMII	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
153	ANGIOTOMOGRÁFIA TRONCO CELÍACO + MESENTÉRICA	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
154	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA ABDOMINAL	25	R\$ 746,50	R\$ 18.662,50
155	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA TORÁCICA	25	R\$ 753,06	R\$ 18.826,50
156	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTÉRIAS RENAIIS	25	R\$ 752,09	R\$ 18.802,25
157	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTÉRIAS SUBCLÁVIAS	25	R\$ 735,37	R\$ 18.384,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

158	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	25	R\$ 753,06	R\$ 18.826,50
159	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PESCOÇO	25	R\$ 737,40	R\$ 18.435,00
160	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA	25	R\$ 737,40	R\$ 18.435,00
161	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA	25	R\$ 737,40	R\$ 18.435,00
162	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TRONCO CELÍACO + MESENTÉRICA	25	R\$ 735,37	R\$ 18.384,25
163	ANGIOGRAFIA CERVICAL (CARÓTIDAS + VERTEBRAS)	25	R\$ 3.132,89	R\$ 78.322,25
164	ARTERIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	25	R\$ 3.132,89	R\$ 78.322,25
165	ARTERIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	25	R\$ 3.132,89	R\$ 78.322,25
166	ARTERIOGRAFIA PULMONAR	25	R\$ 3.132,89	R\$ 78.322,25
167	ELETRONEUROMIOGRAFIA - MEMBRO INFERIOR	150	R\$ 547,50	R\$ 82.125,00
168	ELETRONEUROMIOGRAFIA - MEMBRO SUPERIOR	150	R\$ 547,50	R\$ 82.125,00
169	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES (02 MEMBROS)	80	R\$ 550,00	R\$ 44.000,00
170	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES (04 MEMBROS)	80	R\$ 1.107,50	R\$ 88.600,00
171	CINTILOGRAFIA ARTICULACOES E OU EXTREMIDADES	80	R\$ 624,00	R\$ 49.920,00
172	CINTILOGRAFIA CEREBRAL	80	R\$ 650,00	R\$ 52.000,00
173	CINTILOGRAFIA COM GALIO	80	R\$ 798,00	R\$ 63.840,00
174	CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)	80	R\$ 860,00	R\$ 68.800,00
175	CINTILOGRAFIA FIGADO E BAÇO	80	R\$ 550,00	R\$ 44.000,00
176	CINTILOGRAFIA FIGADO E VIAS BILIARES	80	R\$ 608,75	R\$ 48.700,00
177	CINTILOGRAFIA GLANDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	80	R\$ 419,00	R\$ 33.520,00
178	CINTILOGRAFIA MAMA	80	R\$ 631,00	R\$ 50.480,00
179	CINTILOGRAFIA MIOCARDIO NECROSE	80	R\$ 477,00	R\$ 38.160,00
180	CINTILOGRAFIA MIOCARDIO PERFUSAO ESFORCO REPOUSO ESTRESSE	250	R\$ 1.194,00	R\$ 298.500,00
181	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO INTEIRO COM OU SEM FLUXO SANGUINIO)	300	R\$ 550,00	R\$ 165.000,00
182	CINTILOGRAFIA PARA TIREOIDE	80	R\$ 591,72	R\$ 47.337,60
183	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	80	R\$ 520,00	R\$ 41.600,00
184	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALACAO)	80	R\$ 529,50	R\$ 42.360,00
185	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA COM DTPA	80	R\$ 550,00	R\$ 44.000,00
186	CINTILOGRAFIA RENAL DMSA-ESTÁTICA/ DINAMICA/ RENOGRAMA	80	R\$ 520,00	R\$ 41.600,00
187	CINTILOGRAFIA RENAL QUANTITATIVA OU QUALITATIVA	80	R\$ 563,00	R\$ 45.040,00
188	CINTILOGRAFIA TESTICULAR ESCROTAL	80	R\$ 390,00	R\$ 31.200,00
189	CINTILOGRAFIA TIREOIDE COM OU SEM	80	R\$ 468,00	R\$ 37.440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**

CAPTACAO				
190	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDIACAS ESFORÇO	80	R\$ 876,85	R\$ 70.148,00
191	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDIACAS REPOUSO	80	R\$ 960,75	R\$ 76.860,00
192	EXAME DE COLONOSCOPIA - COM BIÓPSIA	300	R\$ 603,33	R\$ 180.999,00
193	EXAME DE COLONOSCOPIA - SEM BIÓPSIA	300	R\$ 480,00	R\$ 144.000,00
194	EXAME DE COLONOSCOPIA - COM PROCEDIMENTO DE RETIRADA DE PÓLIPOS ATÉ 5mm	80	R\$ 760,27	R\$ 60.821,60
195	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA	400	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00
196	ANÁLISE CLINICA LABORATORIAL EM MATERIAL COLETADO (valor por frasco)	400	R\$ 115,00	R\$ 46.000,00
197	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA ADULTO	200	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00
198	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGÍLIA	200	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00
199	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	80	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 16.087.789,65</b>

**Bianca Kelen de Castro Faria**

Secretária Municipal de Saúde